



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

EDITAL DE CREDECIMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.676/0001-07, com sede na Rua São João Batista, nº 170, centro, São João da Varjota-PI, através da Comissão de licitação, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **credenciamento** sem caráter de exclusividade, de SERVIÇOS MECÂNICOS, tendo como objetivo a prestação de serviços mecânicos dos veículos da frota municipal (leves, médios e pesados), de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878, de 09/01/2024.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **CREDECIMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.2 Os serviços mecânicos a serem tomados, serão solicitados de acordo com o interesse da contratante.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDECIMENTO

2.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

2.2. O credenciamento será pelo site divulgado e realizado no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de Credenciamento.

2.4. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da última publicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da contratante.

2.5 Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CREDECIMENTO:

3.1. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em **12 de junho de 2026, às 14h00min** e ficará aberto até a data de **26 de junho de 2026, às 18h00min**. Os contratos assinados com base nesse

instrumento, terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI, o Termo de Credenciamento para o atendimento aos referidos serviços, com atuação no ramo e que atendam a todas as exigências deste Edital.

4.2 – Será vedada a participação de interessados:

4.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Contratante;

4.2.4 - Em consórcio;

4.2.5 Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão.

4.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7 - A participação neste credenciamento, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.10. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município, visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

4.2.11. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

4.2.12. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.13. Que infringjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.14. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

4.2.15. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.16. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser enviados pela plataforma, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a partir do dia **12 de junho de 2026**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O credenciamento será realizado mediante a análise dos documentos abaixo relacionados, atendidas os requisitos e exigências.

5.2.1 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão inserir na plataforma os seguintes documentos na plataforma

5.3. PESSOA JURÍDICA:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

5.5.2 Os documentos de habilitação serão examinados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, nos seguintes termos:

a) Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos.

6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital de credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestarem os serviços aos quais se credenciaram.

6.2. O resultado final será publicado, bem como divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

6.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Contratante poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

7. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

7.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

8. DO RECURSO E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.1. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8.4. Da decisão de inabilitação ou de Julgamento caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de contrato, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas neste edital.

9.2. A credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato.

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela comissão de licitação, no momento do credenciamento.

9.4. A credenciada deverá indicar e manter preposto, para representá-la na execução do contrato.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Município.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta contratação correrão à conta orçamentária.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO -SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
541	PODER EXECUTIVO - FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600	PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

660	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na PREFEITURA ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a, às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaosjv22@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato/Credenciamento. Anexo

II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração Unificada.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**SÃO JOÃO
DA VARJOTA**
CRESCENDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

São João da Varjota-PI, 09 de junho de 2026.

Alexiano Marques de Lima
Diretor Geral

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal de São João da Varjota-PI

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, ajustam o presente Termo de Contrato/Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, Processo Administrativo n.º 036/2026, Chamamento Público 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº 036/2026 e o Edital de Chamada Pública nº 03/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de ----- --.

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço,

5.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

5.1.3. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;

5.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

5.1.5. Qualquer erro detectado pela contratante deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

5.1.6. Apresentar todos os documentos exigidos em lei

5.1.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

5.1.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

5.1.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto às mudanças;

5.1.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

5.1.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

5.1.12. Entregar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

5.1.13. Todo o transporte a ser executado em função do objeto contratado será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.1.14. O CONTRATADO se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município ou a terceiros na prestação do serviço;

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.18. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.2. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.3. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO –SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
541	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

	EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
660	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500	PODER EXECUTIVO –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras-PI, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), ** de ** de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

José dos Santos Barbosa

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CREDENCIADA
Representante
Função
CONTRATADA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Ficará facultado ao município a utilização dos serviços, de acordo com o interesse e necessidade da contratante.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Serviço Mecânicos de Manutenção de veículos

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva destinados à frota de veículos do Município de São João da Varjota/PI, abrangendo veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

2.1.2. Os serviços compreendem, dentre outros, diagnóstico, revisão, regulagem, desmontagem, montagem, reparo, substituição e recuperação de componentes mecânicos, sistemas de suspensão, direção, freios, transmissão, motor, embreagem, sistema de arrefecimento, escapamento, sistema de alimentação, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

2.1.3. O credenciamento visa possibilitar o atendimento das demandas de manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a conservação dos veículos e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.1.4. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização específica pelo setor competente, observando-se os valores constantes da tabela de preços adotada no edital de credenciamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais instrumentos correlatos.

2.1.5. A contratação não gera obrigação de demanda mínima por parte da Administração, ficando a utilização dos serviços condicionada às necessidades efetivas do Município durante a vigência do credenciamento.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A realização do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos do Município de São João da Varjota/PI, composta por veículos leves, médios e pesados utilizados no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e na execução dos serviços públicos essenciais.

3.2. A manutenção adequada da frota é indispensável para assegurar condições de segurança, eficiência e disponibilidade operacional dos veículos, evitando paralisações, reduzindo riscos de acidentes, prolongando a vida útil dos bens públicos e minimizando custos decorrentes de danos mais graves ocasionados pela falta de manutenção preventiva.

3.4. A adoção do procedimento de credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando que múltiplas empresas aptas e interessadas sejam credenciadas para prestar os serviços, ampliando a competitividade, promovendo maior eficiência no atendimento, reduzindo o tempo de resposta às solicitações da Administração e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.5. Além disso, a contratação pretendida visa atender aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços administrativos, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso para o desempenho das atividades institucionais do Município.

4. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Contrato firmado terá início na data da sua assinatura e prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por interesse público e/ou prorrogado até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os valores referentes à prestação dos serviços mecânicos de manutenção dos veículos da frota municipal (leves, médios e pesados), serão remunerados conforme o preço médio de mercado, conforme o caso, sendo o seguinte:

SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Revisão Completa do Veículo: Verificação e substituição de fluídos (óleo do motor, câmbio, diferencial, freios, direção hidráulica, fluído de arrefecimento). - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 448,75	R\$ 8.975,00
2	Revisão do sistema de freios (pastilhas, discos, lonas, tambores, cilindros). - SERVIÇOS MECÂNICOS - VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
3	Revisão do sistema de direção e suspensão amortecedores, buchas, molas, terminais de direção). - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
4	Inspeção dos sistemas elétricos (bateria, alternador, motor de partida, chicotes, fusíveis). SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 361,25	R\$ 5.418,75
5	Limpeza dos componentes do motor e inspeção visual de vazamentos. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
6	Troca de Óleo e Filtros - Troca de óleo do motor - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 55,25	R\$ 1.657,50
7	Troca de filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 233,75	R\$ 7.012,50
8	Troca de óleo do diferencial. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
9	Troca de óleo de transmissão automática e substituição do filtro. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	8	R\$ 357,75	R\$ 2.862,00
10	Manutenção do Sistema de Freios Troca de pastilhas e discos de freio - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 138,75	R\$ 4.162,50
11	Troca de lonas e tambores de freio - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 331,25	R\$ 6.625,00
12	Substituição de cilindros de roda e ajuste das sapatas de freio.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 331,25	R\$ 4.968,75
13	Inspeção e troca dos flexíveis de freio (mangueiras).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 171,25	R\$ 1.712,50

14	Verificação e ajuste do servo-freio e cilindro mestre.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 188,75	R\$ 1.887,50
15	Sangria e troca do fluido de freio.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 188,75	R\$ 1.887,50
16	Verificação do freio de estacionamento (ajuste e troca de cabos).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 166,00	R\$ 2.490,00
17	Manutenção do Sistema de Suspensão e Direção Troca de amortecedores dianteiros e traseiros. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 331,25	R\$ 9.937,50
18	Substituição de molas helicoidais - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 252,50	R\$ 3.787,50
19	Troca de buchas de bandeja, terminais de direção, pivôs e barra estabilizadora.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 238,75	R\$ 4.775,00
20	Manutenção da caixa de direção hidráulica/elétrica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 342,25	R\$ 3.422,50
21	Inspeção e substituição de bieletas e coxins de amortecedor.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 188,75	R\$ 3.775,00
22	Substituição de braços oscilantes e articulações da suspensão.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
23	Manutenção do Sistema de Arrefecimento Troca de radiador e suas mangueiras. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
24	Troca de termostato e sensor de temperatura.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 146,25	R\$ 2.925,00
25	Troca de fluido de arrefecimento - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
26	Limpeza do sistema de arrefecimento (flushing).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
27	Manutenção e troca da bomba d'água.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 108,75	R\$ 1.631,25
28	Inspeção e substituição de ventiladores elétricos e viscosos.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 123,25	R\$ 2.465,00
29	Manutenção do Sistema de Exaustão Substituição do catalisador e inspeção do sistema antipoluição. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 183,50	R\$ 2.752,50
30	Troca do silencioso intermediário e traseiro.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 167,25	R\$ 2.508,75
31	Verificação do coletor de escapamento e substituição de juntas.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
32	Inspeção e troca do filtro de partículas diesel (DPF).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
33	Limpeza dos sensores de oxigênio (sonda lambda).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 92,75	R\$ 1.855,00
34	Serviços de Troca da Correia Dentada e Correias Auxiliares Troca de correia dentada, tensor, polias e roletes de guia. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
35	Troca de correia do alternador, bomba d'água, direção hidráulica e ar-condicionado.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 192,50	R\$ 3.850,00
36	Troca de Componentes da Embreagem Substituição do disco, platô e rolamento da embreagem. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 278,75	R\$ 5.575,00
37	Verificação do sistema hidráulico da embreagem (cilindro mestre e atuador).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 213,75	R\$ 4.275,00
38	Ajuste da folga do pedal de embreagem.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
39	Serviços de Transmissão Troca de óleo de transmissão (manual e automática). - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 97,75	R\$ 977,50

40	Verificação e substituição de juntas homocinéticas - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
41	Manutenção do eixo cardan e cruzetas - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 176,25	R\$ 1.762,50
42	Substituição de coxins da caixa de transmissão.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 113,75	R\$ 1.137,50
43	Reparos no conversor de torque (transmissões automáticas).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
44	Serviços no Sistema Elétrico Troca de alternador e motor de partida.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 196,25	R\$ 3.925,00
45	Verificação e substituição de baterias.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
46	Reparos no chicote elétrico, conectores e fusíveis.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
47	Substituição de sensores diversos (temperatura, pressão de óleo, detonação).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 120,50	R\$ 2.410,00
48	Manutenção e troca de lâmpadas, relés e interruptores.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 105,25	R\$ 3.157,50
49	Serviços de Direção Hidráulica e ElétricaS Manutenção da caixa de direção hidráulica. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 185,50	R\$ 3.710,00
50	Substituição de fluido de direção hidráulica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
51	Revisão de bomba de direção hidráulica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 81,25	R\$ 1.218,75
52	Verificação do sistema de direção elétrica (EPS).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
53	Manutenção e Regulagem do Motor Ajuste de válvulas e tuchos hidráulicos.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
54	Troca de velas de ignição, cabos de vela e bobinas.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 167,75	R\$ 5.032,50
55	Sincronização do motor (verificação da fase e ponto de ignição).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
56	Limpeza dos bicos injetores e corpo de borboleta.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 388,75	R\$ 11.662,50
57	Troca de juntas do cabeçote e inspeção de vazamentos.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 291,25	R\$ 5.825,00
58	Manutenção do Sistema de Alimentação de Combustível Troca de bomba de combustível.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 162,75	R\$ 4.882,50
59	substituição de bicos injetores.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 105,25	R\$ 3.157,50
60	Verificação da pressão da linha de combustível.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
61	Limpeza do tanque de combustível.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
62	Troca de Peças de Carroceria e Acabamento Substituição de retrovisores externos e internos. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 118,75	R\$ 1.781,25
63	Troca para-choques - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 106,25	R\$ 2.125,00
64	Troca de para-brisa- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 172,50	R\$ 3.450,00
65	Troca de vidro lateral- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	25	R\$ 116,25	R\$ 2.906,25
66	Troca de borrachas de vedação e isolamento acústico.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	15	R\$ 118,75	R\$ 1.781,25
67	Serviços de Solda e Recuperação de Estruturas Reparação de suportes, longarinas e componentes metálicos do chassi.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 257,50	R\$ 2.575,00

68	Solda em componentes da carroceria e reforço de estruturas danificadas.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
69	Recuperação de para-choques - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 236,25	R\$ 4.725,00
70	Serviços de Diagnóstico por Scanner Automotivo Diagnóstico de falhas eletrônicas utilizando scanner - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
71	Reset de falhas no sistema de controle eletrônico.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	20	R\$ 108,75	R\$ 2.175,00
72	Atualização de software de central eletrônica (ECU).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 242.934,50	

SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Revisão Completa do Veículo Verificação e substituição de fluidos (óleo do motor, câmbio, diferencial, freios, direção hidráulica, fluido de arrefecimento). SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 521,75	R\$ 5.217,50
2	Revisão do sistema de freios (lonas, tambores, cilindros). SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 468,75	R\$ 5.625,00
3	Revisão do sistema de direção e suspensão (amortecedores, buchas, molas, terminais de direção).SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 538,00	R\$ 6.456,00
4	Inspeção dos sistemas elétricos (bateria, alternador, motor de partida, chicotes, fusíveis).SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 393,00	R\$ 5.895,00
5	Limpeza dos componentes do motor e inspeção visual de vazamentos.SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
6	Troca de Óleo e Filtros Troca de óleo do motor SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
7	Troca de filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 232,50	R\$ 3.487,50
8	Troca de óleo do diferencial.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Troca de óleo de transmissão automática e substituição do filtro. - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SV	10	R\$ 538,00	R\$ 5.380,00
10	Manutenção do Sistema de Freios- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões) Troca de pastilhas e discos de freio- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 291,75	R\$ 2.917,50
11	Troca de lonas e tambores de freio - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 422,50	R\$ 6.337,50
12	Substituição de cilindros de roda e ajuste das sapatas de freio.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 397,50	R\$ 5.962,50
13	Inspeção e troca dos flexíveis de freio (mangueiras).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 256,75	R\$ 3.081,00
14	Verificação e ajuste do servo-freio e cilindro mestre	SV	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
15	Sangria e troca do fluido de freio.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 247,50	R\$ 3.712,50
16	Verificação do freio de estacionamento (ajuste e troca de cabos).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 186,25	R\$ 2.793,75

17	Inspeção de válvulas reguladoras de pressão (sistema pneumático em caminhões).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 195,25	R\$ 1.171,50
18	Manutenção do Sistema de Suspensão e Direção Troca de amortecedores dianteiros e traseiros.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 356,25	R\$ 2.137,50
19	Substituição de molas helicoidais- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 306,25	R\$ 3.062,50
20	Troca de buchas de bandeja, terminais de direção, pivôs e barra estabilizadora.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 293,75	R\$ 2.937,50
21	Manutenção da caixa de direção hidráulica/elétrica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 593,75	R\$ 5.937,50
22	Substituição de braços oscilantes e articulações da suspensão.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
23	Manutenção do Sistema de Arrefecimento Troca de radiador e suas mangueiras.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
24	Troca de termostato e sensor de temperatura.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
25	Troca de fluido de arrefecimento - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 188,75	R\$ 2.265,00
26	Limpeza do sistema de arrefecimento (flushing).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 142,50	R\$ 2.137,50
27	Manutenção e troca da bomba d'água.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
28	Inspeção e substituição de ventiladores elétricos e viscosos.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 181,75	R\$ 1.817,50
29	Manutenção do Sistema de Exaustão Substituição do catalisador e inspeção do sistema antipoluição.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
30	Troca do silencioso intermediário e traseiro.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 211,25	R\$ 2.112,50
31	Verificação do coletor de escapamento e substituição de juntas.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
32	Inspeção e troca do filtro de partículas diesel (DPF).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 299,25	R\$ 1.795,50
33	Serviços de Troca das Correias Auxiliares- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões) Troca de correia do alternador, bomba d'água, direção hidráulica e ar-condicionado.	SV	12	R\$ 277,50	R\$ 3.330,00
34	Ajuste da tensão das correias - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 255,50	R\$ 2.555,00
35	Troca de Componentes da Embreagem Substituição do disco, platô e rolamento da embreagem.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 566,25	R\$ 3.397,50
36	Verificação do sistema hidráulico da embreagem (cilindro mestre e atuador).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	15	R\$ 367,50	R\$ 5.512,50
37	Ajuste da folga do pedal de embreagem.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
38	Serviços de Transmissão- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões) Troca de óleo de transmissão (manual e automática)	SV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00

39	Manutenção do eixo cardan e cruzetas - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
40	Serviços no Sistema Elétrico- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões) Troca de alternador e motor de partida	SV	10	R\$ 386,75	R\$ 3.867,50
41	Verificação e substituição de baterias.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
42	Reparos no chicote elétrico, conectores e fusíveis.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
43	Verificação do sistema de carga e partida do veículo.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 255,50	R\$ 3.066,00
44	Substituição de sensores diversos (temperatura, pressão de óleo, detonação).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 255,50	R\$ 3.066,00
45	Manutenção e troca de lâmpadas, relés e interruptores.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 255,50	R\$ 2.555,00
46	Serviços de Direção Hidráulica e Elétrica Manutenção da caixa de direção hidráulica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 333,75	R\$ 2.002,50
47	Substituição de fluido de direção hidráulica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 280,50	R\$ 1.683,00
48	Troca de barra de direção, terminais e pivôs.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
49	Revisão de bomba de direção hidráulica.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
50	Manutenção e Regulagem do Motor Ajuste de válvulas e tuchos hidráulicos.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
51	Sincronização do motor (verificação da fase e ponto de ignição).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 371,25	R\$ 3.712,50
52	Limpeza dos bicos injetores - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 1.115,00	R\$ 13.380,00
53	Troca de juntas do cabeçote e inspeção de vazamentos.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 1.017,50	R\$ 12.210,00
54	Manutenção Preventiva e Inspeção Geral Verificação de pontos de lubrificação (engraxamento de pinos e articulações).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	20	R\$ 378,75	R\$ 7.575,00
55	Ajuste e reaperto de parafusos e componentes da carroceria.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 253,75	R\$ 1.522,50
56	Manutenção do Sistema de Alimentação de Combustível Troca de bomba de combustível.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
57	substituição de bicos injetores.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 616,25	R\$ 7.395,00
58	Verificação da pressão da linha de combustível.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 368,75	R\$ 3.687,50
59	Limpeza do tanque de combustível.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 672,50	R\$ 6.725,00
60	Troca de Peças de Carroceria e Acabamento Substituição de retrovisore externo- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	12	R\$ 278,75	R\$ 3.345,00

61	Substituição para-brisa- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 598,75	R\$ 3.592,50
62	Troca de borrachas de vedação e isolamento acústico.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 387,50	R\$ 3.875,00
63	Serviços de Solda e Recuperação de Estruturas Reparação de suportes, longarinas e componentes metálicos do chassi.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 466,25	R\$ 4.662,50
64	Solda em componentes da carroceria e reforço de estruturas danificadas.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 478,75	R\$ 4.787,50
65	Recuperação de para-choque- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 712,50	R\$ 4.275,00
66	Serviços de Diagnóstico por Scanner Automotivo- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões) Diagnóstico de falhas eletrônicas utilizando scanner	SV	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
67	Reset de falhas no sistema de controle eletrônico.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
68	Atualização de software de central eletrônica (ECU).- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 373,75	R\$ 3.737,50
69	Troca de Componentes do Sistema Pneumático Substituição de válvulas reguladoras de pressão.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	10	R\$ 373,75	R\$ 3.737,50
70	Manutenção do compressor de ar.- SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS PESADOS (ônibus e caminhões)	SV	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL

R\$ 291.167,25

SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Revisão Completa do Veículo Verificação e substituição de fluídos (óleo do motor, câmbio, diferencial, freios, direção hidráulica, fluido de arrefecimento).SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	Revisão do sistema de freios (lonas, tambores, cilindros).SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
3	Inspeção dos sistemas elétricos (bateria, alternador, motor de partida, chicotes, fusíveis). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
4	Troca de Óleo e Filtros Troca de óleo do motor - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 303,75	R\$ 3.037,50
5	Troca de filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 398,75	R\$ 1.993,75
6	Troca de óleo do diferencial.- SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 392,50	R\$ 3.925,00
7	Troca de óleo de transmissão automática e substituição do filtro.- SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
8	Manutenção do Sistema de Freios - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS Troca de pastilhas e discos de freio	SV	10	R\$ 618,75	R\$ 6.187,50
9	Sangria e troca do fluido de freio. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 362,50	R\$ 3.625,00
10	Inspeção de válvulas reguladoras de pressão - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	Manutenção do Sistema de Arrefecimento Troca de radiador e suas mangueiras. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 416,25	R\$ 2.081,25
12	Troca de termostato e sensor de temperatura. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 368,75	R\$ 1.843,75
13	Troca de fluido de arrefecimento - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

14	Limpeza do sistema de arrefecimento (flushing). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 237,50	R\$ 1.187,50
15	Manutenção e troca da bomba d'água. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 582,50	R\$ 2.912,50
16	Inspeção e substituição de ventiladores elétricos e viscosos. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
17	Serviços de Troca das Correias Auxiliares Troca de correia do alternador, bomba d'água, direção hidráulica e ar-condicionado. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
18	Ajuste da tensão das correias - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 368,75	R\$ 3.687,50
19	Serviços de Transmissão Troca de óleo de transmissão (manual e automática). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
20	Manutenção do eixo cardan e cruzetas - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
21	Serviços no Sistema Elétrico Troca de alternador e motor de partida. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
22	Verificação e substituição de baterias. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 357,50	R\$ 1.787,50
23	Reparos no chicote elétrico, conectores e fusíveis. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
24	Verificação do sistema de carga e partida do veículo. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 381,25	R\$ 1.906,25
25	Substituição de sensores diversos (temperatura, pressão de óleo, detonação). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
26	Manutenção e troca de lâmpadas, relés e interruptores. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 476,25	R\$ 4.762,50
27	Serviços de Direção Hidráulica e Elétrica Manutenção da caixa de direção hidráulica. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
28	Substituição de fluido de direção hidráulica. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 422,50	R\$ 2.112,50
29	Revisão de bomba de direção hidráulica. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 547,50	R\$ 2.737,50
30	Manutenção e Regulagem do Motor Ajuste de válvulas e tuchos hidráulicos. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
31	Sincronização do motor (verificação da fase e ponto de ignição). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
32	Limpeza dos bicos injetores - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
33	Troca de juntas do cabeçote e inspeção de vazamentos. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
34	Manutenção Preventiva e Inspeção Geral Verificação de pontos de lubrificação (engraxamento de pinos e articulações). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 592,50	R\$ 5.925,00
35	Ajuste e reaperto de parafusos e componentes da carroceria. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 427,50	R\$ 2.137,50
36	Manutenção do Sistema de Alimentação de Combustível Troca de bomba de combustível. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 2.395,00	R\$ 11.975,00
37	substituição de bicos injetores. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
38	Verificação da pressão da linha de combustível. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 607,50	R\$ 3.037,50
39	Limpeza do tanque de combustível. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
40	Serviços de Solda e Recuperação- de Estruturas Reparação de suportes, longarinas e componentes	SV	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00

	metálicos do chassi. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS				
41	Solda em componentes da carroceria e reforço de estruturas danificadas	SV	5	R\$ 677,50	R\$ 3.387,50
42	Recuperação de para-choque - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 655,00	R\$ 3.275,00
43	Serviços de Diagnóstico por Scanner Diagnóstico de falhas eletrônicas utilizando scanner - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 607,50	R\$ 6.075,00
44	Reset de falhas no sistema de controle eletrônico. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 452,50	R\$ 2.262,50
45	Atualização de software de central eletrônica (ECU). - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 547,50	R\$ 2.737,50
46	Troca de Componentes do Sistema Pneumático - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS Substituição de válvulas reguladoras de pressão	SV	10	R\$ 678,75	R\$ 6.787,50
47	Manutenção do compressor de ar. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
48	Manutenção do Sistema Hidráulico (para Máquinas Pesadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS Troca de óleo hidráulico	SV	5	R\$ 1.917,50	R\$ 9.587,50
49	Substituição de mangueiras e cilindros hidráulicos. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
50	Reparos no sistema de válvulas e bomba hidráulica. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 2.155,00	R\$ 10.775,00
51	Verificação e ajuste do sistema de engate rápido. - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS	SV	5	R\$ 1.082,50	R\$ 5.412,50
VALOR TOTAL				R\$ 240.787,50	

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado compatíveis com a natureza dos serviços a serem realizados.

6.2 Os veículos serão encaminhados à empresa credenciada mediante autorização emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota/PI, acompanhada da descrição dos serviços a serem executados ou do diagnóstico necessário para identificação da manutenção requerida.

6.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas do fabricante de cada veículo, observando-se as normas de segurança, qualidade e demais legislações aplicáveis.

6.4 Quando necessário e devidamente justificado, a credenciada deverá disponibilizar atendimento para remoção ou socorro de veículos impossibilitados de locomoção, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.5 Após a conclusão dos serviços, a empresa credenciada deverá comunicar à Administração para realização da vistoria e recebimento dos serviços executados, mediante emissão de documento comprobatório contendo a descrição detalhada dos serviços realizados.

6.6 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de quantitativo mínimo de solicitações ou ordens de serviço durante a vigência do credenciamento.

6.7 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Autorização de Serviço (OAS) expedida pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota/PI, por intermédio do setor competente, observadas as necessidades da Administração.

7.2 As Ordens de Autorização de Serviço serão distribuídas de forma igualitária entre as empresas devidamente credenciadas, respeitando-se o sistema de rodízio e os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade, recusa justificada ou impossibilidade técnica da credenciada convocada.

7.3 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes

na proposta apresentada pela credenciada, no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7.4 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5 Os serviços executados serão objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas na contratação.

7.6 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, formalizado por Termo de Recebimento Provisório, para fins de posterior conferência e avaliação da conformidade;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da qualidade, adequação e regularidade dos serviços executados, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.8 Somente serão considerados aceitos e passíveis de pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com a proposta apresentada e devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante emissão dos respectivos termos de recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI.

8.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

8.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos e/ou serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

8.2.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

8.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de domicílio ou sede; e

8.2.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.2.1.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva nota fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.

8.2.1.6 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8.2.1.6.1 Pagamentos à Pessoas Físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

8.2.1.6.2 Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte das secretarias requerentes a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviço que a contratada entregar fora das especificações deste termo.
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso e seus anexos;
- 10.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.9 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos/prestação dos serviços;
- 10.10 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.11 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material e/ou serviço, objeto do presente Termo;
- 10.12 Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
- 10.13 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota da Contratante, mediante solicitação, observando as especificações, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração, conforme sua necessidade;
- 11.2 Manter, durante toda a duração da avença, as condições de habilitação e credenciamento exigidas no edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 11.3. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, prestando esclarecimentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas ao objeto do presente contrato, bem como atendendo as reclamações decorrentes dessa contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 11.4. Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- 11.5. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.7. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 11.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 11.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 11.10. Todo o transporte a ser executado em função da prestação do serviço será única e total responsabilidade da empresa credenciada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Lei 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato para fornecimento ou serviço poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento ou Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela empresa contratada, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

13.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 O valor destinado para este credenciamento é de **R\$ 774.889,25 (setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ
Nº....., com sede (endereço completo)

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam aos seu desenquadramento desta situação.

• Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento junto ao presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a data deste credenciamento.

() Declara, expressamente, para os devidos fins, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

() Declara, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2026
Representante legal